



São Paulo, 02 de fevereiro de 2018.

A ROCA Investimentos (“Roca”)

Av. das Nações Unidas, 12399 – 1º Andar – Cj. 16ª

Brooklin Novo – São Paulo, SP – CEP 04578-000

**Prezado Sr. Eduardo Correa,**

Re.: Proposta para a Venda de Produtos

Conforme solicitado e dentro das projeções apresentadas, preparamos a seguinte proposta comercial para fornecimento de produtos pela INVISTA Fibras e Polímeros Brasil Ltda (“INVISTA”) para a empresa S.A. a ser criada para operar a UPI da empresa Sayoart (“Empresa”):

Produtos	Preço (US\$/Kg)
<b>Urdidos</b>	
44-275B-BM-1380X3	12,10
310-162B-BM-1200X3	11,00
78-267B-BM-1380X3	11,90
<b>Tubos</b>	
22 dtex	11,00
44 dtex	8,90

Valores em dólares americanos, os quais serão convertidos em reais na data do faturamento considerando a ptax média da semana anterior à semana do faturamento.

Local de entrega: A retirar no armazém INVISTA.

Condição de Pagamento: Antecipado.

Prazo do Contrato: 3 (três) anos.

Volume mínimo de compra dos fios em tubos - um pallet.

Volume mínimo de compra dos fios urdidos - um jogo no caso de construção padrão ou a carga inteira no caso de construção exclusiva.



**Revisão de Preço:** Sempre que as condições do mercado alterarem, a INVISTA poderá solicitar revisões dos preços. Se a Empresa não aceitar a revisão solicitada, a INVISTA poderá rescindir o contrato sem qualquer multa ou penalidade, mediante aviso prévio de 30 dias.

**Exclusividade:** Os preços acima levam em consideração o volume estimado de produção e, por consequência, o contrato de fornecimento estabelecerá cláusula de exclusividade, na qual a Empresa não poderá comprar produtos que sejam considerados similares ou concorrente com os produtos objeto desta proposta em seus processos de manufatura durante a vigência contratual, exceto se a INVISTA não conseguir atender toda necessidade de Produtos da Empresa. A violação a tal cláusula sujeitará a Empresa ao pagamento de multa contratual.

**Contrato:** Esta proposta tem a intenção de auxiliar a INVISTA e a Roca/Empresa nos termos e condições para a elaboração de um contrato com início de fornecimento estimado em Julho de 2018. A INVISTA não tem a obrigação em continuar a presente negociação nem mesmo de realizar qualquer transação até que um contrato seja assinado com a Empresa.

**Termos e Condições de Venda:** Todas as vendas realizadas pela INVISTA estão sujeitas aos termos e condições da INVISTA vigente no momento da venda. Uma cópia dos atuais termos e condições da INVISTA se encontra em anexo a esta proposta.

**Confidencialidade:** Os termos desta proposta são confidenciais e não podem ser divulgados, nem mesmo verbalmente, a outras empresas e/ou pessoas que não sejam parte direta na tomada de decisões na Roca/Empresa. Qualquer outra divulgação deverá ser precedida de autorização por escrito da INVISTA.



**TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA**  
**INVISTA Fibras e Polímeros Brasil Ltda. "INVISTA"**

**1. TERMOS DE VENDA.** Estes Termos e Condições de Venda são aplicáveis tanto ao Contrato de Venda no qual estes Termos são parte integrante como ANEXO I (o "Contrato de Venda", juntamente com estes Termos, serão chamados simplesmente de "Contrato"), **assim como para todas as vendas de produtos da INVISTA requeridas pela Compradora e aceitas pela INVISTA ("Produto")**. Dessa forma, **estes Termos e Condições de Venda serão aplicáveis para todas as vendas de Produtos**, independentemente da forma de aquisição do Produto pela Compradora incluindo, sem limitação, pedidos de compra escritos, pedidos feitos por telefone ou fax ou quaisquer outros documentos emitidos pela Compradora para a INVISTA, que, no entanto, deverão ser ACEITOS por escrito mediante confirmação da INVISTA. Quaisquer termos adicionais ou conflitantes e condições contidas, anexas ou referidas no Pedido de Compra da Compradora, ou outra comunicação anterior ou posterior da Compradora a INVISTA, não prevalecerão sobre confirmação feita por escrito pela INVISTA. Estes Termos e Condições isoladamente considerados ou juntamente com o Contrato de Venda são considerados como oferta firme de venda pela INVISTA. **Caso a Compradora não tenha firmado Contrato de Compra e Venda com a INVISTA, o simples ato de dar início ao Pedido de Compra, e ou o recebimento dos Produtos constituirá, para todos os efeitos de direito, aceitação incondicional destes Termos e Condições de Venda.**

**2. PROPRIEDADE E RISCO DE PERDA.** A menos que diferentemente previsto no Contrato de Compra e Venda ou especificado na CONFIRMAÇÃO do pedido pela INVISTA, a venda será FOB. **Em todas as vendas do Produto a propriedade e o risco de perda, dano e contaminação do Produto passam para a Compradora quando a INVISTA coloca o Produto à disposição de uma transportadora indicada pela Compradora no ponto de embarque. O Produto será considerado entregue nessa ocasião.** Após a transferência da propriedade do Produto para a Compradora, a mesma assumirá todos os riscos e responsabilidades, e a INVISTA não será responsável perante a Compradora por qualquer perda ou dano as pessoas, propriedades ou meio ambiente decorrentes de ou relacionadas ao Produto. A INVISTA não realizará inspeção dos embarques do Produto, salvo se exigido especificamente por escrito pela Compradora ou exigido para fins de exportação. No primeiro caso, o custo da inspeção correrá por conta da Compradora.

**3. IMPOSTOS E TAXAS.** Todos os impostos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições e quaisquer outros encargos exigidos pelas autoridades governamentais, com relação ao Produto ou com relação ao Contrato ou ainda sobre a remessa de fundos em pagamento pelo Produto, serão de responsabilidade da Compradora. Caso a INVISTA tenha que pagar, ou venha a ser exigida a realizar os

pagamentos de tais valores, a Compradora deverá reembolsar os montantes envolvidos a INVISTA dentro de 10 (dez) dias do recebimento de aviso escrito da INVISTA. Se qualquer Produto for recusado pela Compradora sem justa causa, a Compradora pagará todos os impostos, taxas, tarifas, emolumentos, multas ou outros encargos resultantes da devolução, e/ou reexportação do produto à INVISTA. A INVISTA reserva todos os direitos sobre o reembolso de direitos aduaneiros aplicáveis, e a Compradora prestará assistência em relação à percepção dos mesmos pela INVISTA.

**4. ADMINISTRAÇÃO DO PRODUTO.** A Compradora conhece eventuais perigos associados à manipulação, descarregamento, liberação, armazenamento, transporte, uso, disposição, processamento, mistura ou reação (o "Uso") do Produto fornecido pela INVISTA e assume a responsabilidade de alertar seus empregados, agentes, contratadas e clientes em relação ao Uso dos eventuais perigos para a saúde ou segurança humana ou ambiental, seja tal Produto utilizado separadamente ou em combinação com outras substâncias ou produtos ou em quaisquer processos de industrialização. Se, por força de lei, for fornecida Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico ("FISPQ") pela INVISTA para o Produto, a Compradora concorda em informar todos os seus empregados, agentes, contratadas e clientes que usarão o Produto a respeito do conteúdo da FISPQ, e quaisquer FISPQ complementares ou avisos escritos que venha a receber da INVISTA periodicamente. Além disso, caso a Compradora acredite ou tenha motivo para acreditar que a FISPQ ou as informações fornecidas à Compradora pela INVISTA são imprecisas ou de qualquer maneira insuficientes para qualquer fim, a Compradora concorda em informar imediatamente a INVISTA a esse respeito e oferecerá a INVISTA um tempo razoável para completar ou corrigir as informações. Se a Compradora não fornecer tal aviso em tempo hábil, será considerado como renúncia da Compradora a toda e qualquer reclamação ou processos por dano pessoal, ambiental ou patrimonial decorrente do ou atribuído ao Uso do Produto. Na medida máxima permitida pela Lei, a Compradora defenderá, indenizará e isentará a INVISTA, suas coligadas e seus respectivos empregados, administradores, conselheiros e acionistas (coletivamente "Indenizadas") de e contra todas e quaisquer reclamações, processos, reclamações por responsabilidade, penalidades, multas, ações judiciais ou administrativas, despesas (incluindo honorários advocatícios) e outras despesas que venham a surgir por qualquer motivo, inclusive danos pessoais, morte, danos patrimoniais ou ambientais, relacionado ao descumprimento de suas obrigações sob o Contrato e os presentes termos e condições, pela revenda ou o Uso do Produto no todo, em parte ou processado. O dever de diligência da Compradora deverá sobreviver à rescisão, ao cancelamento ou à expiração do pedido contemplado pelo Contrato ou a cessação de quaisquer transações comerciais entre a Compradora e a INVISTA. As obrigações da Compradora permanecerão em pleno vigor e efeito conforme necessário para os fins do cumprimento dos termos desta cláusula.



**5. ENTREGAS.** (a) Se a Compradora não emitir as instruções de embarque até o momento em que o Produto estiver pronto para embarque, a INVISTA poderá selecionar qualquer método razoável de embarque sem responsabilidade e sem custo em virtude de sua seleção. As partes cooperarão de modo a permitir certa flexibilidade em relação ao prazo, ao tipo do Produto ou à quantidade das entregas, **e a Compradora enviará aviso prévio razoável quanto às quantidades e à programação desejadas, sujeitando-se, porém, às quantidades estipuladas no Contrato ou na falta deste, à confirmação da disponibilidade do Produto pela INVISTA.** A Compradora responsabilizar-se-á por qualquer sobre-estadia decorrente do transporte, entrega, carregamento ou armazenamento do Produto requisitado, e a INVISTA não se responsabilizará perante a Compradora por danos ou encargos decorrentes de demora na entrega do Produto por ato ou omissão da Compradora.

(b) Se, e na medida em que, o Produto for vendido à Compradora a partir de qualquer instalação da INVISTA, a INVISTA terá direito de exigir a assinatura de um documento de acesso antes de conceder à Compradora, seus transportadores, contratadas ou agentes acesso a tal instalação. **A Compradora concorda em cumprir, e fará com que seus transportadores, contratadas e agentes cumpram, com todas as normas e regulamentos de segurança da INVISTA quando estiverem na instalação da INVISTA.**

(c) A INVISTA poderá recusar o transporte, contêineres ou armazenagem apresentada para carregamento, descarregamento, transferência ou manipulação, que a critério da INVISTA, ofereçam situação de insegurança ou risco em potencial.

(d) A INVISTA poderá recusar-se a carregar, descarregar, transferir ou manipular qualquer Produto sob quaisquer condições que considerar insegura, incluindo, sem limitação a condições causadas por motoristas, pessoas, equipamentos, procedimentos e/ou condições climáticas.

(e) Se a Compradora ou suas contratadas ou agentes carregar, descarregar ou embarcar materiais perigosos tais como definidos por lei, que sejam objeto deste instrumento, então a Compradora garante que todos os materiais perigosos serão preparados para embarque, carregados, embarcados e descarregados de acordo com todas as Leis aplicáveis referentes à manipulação e ao transporte de materiais perigosos. No máximo que for permitido pela Lei, a Compradora indenizará, defenderá e isentará as Indenizadas de e contra todas as Reclamações de qualquer natureza decorrentes de ou relacionadas ao não cumprimento do que aqui está estabelecido.

(f) Se ocorrer a liberação do Produto tal como determinado por lei **após** o mesmo ter sido carregado no ponto de embarque da INVISTA, a Compradora se encarregará de todas as notificações e relatórios de liberação exigidos legalmente e fornecerá à INVISTA aviso escrito sobre tais notificações e relatórios de liberação dentro de 2 (dois) dias da liberação. Ainda, entre a INVISTA e a Compradora, a

Compradora responsabilizar-se-á por e organizará todas as necessárias liberações de acordo com as Leis aplicáveis.

(g) Em relação a todas as entregas sob estes termos e condições, a Compradora é a única responsável pelo descarregamento de todo o Produto, a menos que de outra forma estiver acordado por escrito entre as partes. Caso a Compradora não descarregue toda a quantidade do Produto do veículo de transporte ou contêiner utilizado para o embarque (i) qualquer Produto residual ou remanescente será considerado como tendo sido abandonado pela Compradora em benefício da utilização ou reutilização pela INVISTA, e tornar-se-á propriedade da INVISTA quando recebido e aceito pela mesma em suas instalações ou instalações por ela indicadas; e (ii) a Compradora não receberá crédito, pagamento ou outra remuneração pelos Produtos residuais ou remanescentes (incluindo encargos com frete, documentos de embarque e cumprimento de todas as Leis correspondentes à operação) até serem recebidos e aceitos pela INVISTA na instalação por ela indicada por escrito.

**6. DEVOLUÇÃO DOS CARRETÉIS E ENGRADADOS.** Os carretéis e engradados enviados para a Compradora são de propriedade da INVISTA e deverão ser retornados à INVISTA em até 120 dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela INVISTA. Ultrapassado o referido prazo, fica a INVISTA com o direito de faturar contra a Compradora o valor de custo mais impostos dos referidos carretéis e engradados não devolvidos, que a Compradora deverá pagar à INVISTA em até 10 dias do recebimento da Nota Fiscal respectiva.

**7. CUMPRIMENTO DA LEI.** (a) As partes concordam em cumprir todas as leis, tratados, convenções, instruções, estatutos, portarias, normas, regulamentos, ordens, mandados, sentenças, liminares ou decretos aplicáveis ao Contrato ou ao Produto emanados pelo Poder competente ("Leis").

(b) A Compradora responsabilizar-se-á pelo cumprimento de todas as Leis aplicáveis ao Produto após a entrega do mesmo pela INVISTA de acordo com estes Termos e Condições ou Contrato, incluindo, sem limitação àqueles relacionados às operações, segurança, manutenção, equipamento, tamanho e capacidade e proteção ao meio ambiente.

(c) Se for exigida qualquer licença ou consentimento de qualquer autoridade governamental para a aquisição, transporte ou Uso do Produto pela Compradora, a Compradora obterá tal licença ou consentimento às suas próprias expensas, e, se necessário, fornecerá prova das mesmas à INVISTA mediante solicitação. A falta de tal providência dará direito à INVISTA de reter ou atrasar o embarque, sendo que nesta situação, a Compradora não terá direito de reter ou atrasar o pagamento do preço pelo mesmo. Quaisquer despesas ou encargos incorridos pela INVISTA resultantes do não cumprimento do ora acordado ficarão por conta da Compradora que reembolsará a INVISTA dentro de 10 (dez) dias do recebimento da solicitação escrita da INVISTA.



**8. RECLAMAÇÕES.** A Compradora deverá, as suas expensas, inspecionar o Produto entregue pela INVISTA imediatamente após o recebimento. Dentro de 10 (dez) dias do recebimento, a Compradora poderá reclamar sobre a quantidade, embalagem, tipo do produto recebido e dados da nota fiscal que estejam em desacordo com o que foi colocado no seu Pedido de Compra e confirmado pela INVISTA. Após tal data, a INVISTA não aceitará qualquer reclamação sobre tais títulos. Dentro de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal ou dentro do prazo de validade do Produto, o que for maior, e DESDE QUE ARMAZENADO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DA INVISTA, e ainda, antes do processamento de todo o Produto ou sua disposição, mistura, reação ou outra mudança na condição original de qualquer parte do Produto (exceto as quantidades razoáveis para teste e inspeção), informará à INVISTA, por escrito se o Produto apresentar defeito que impeça sua utilização regular. A Compradora reconhece e concorda especificamente que deve testar a compatibilidade de quaisquer Produtos com outras fibras antes de qualquer Uso do Produto. Qualquer Uso de qualquer Produto (exceto as quantidades razoáveis para teste e inspeção – uma carga por unidade de fabricação e no máximo 1 dia de produção) ou a falha da Compradora em fornecer aviso escrito à INVISTA sobre tal defeito dentro do prazo de validade do Produto, **constituirá aceitação do Produto e renúncia da Compradora de todas as reclamações a esse respeito.**

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/CRÉDITO.**

(a) A Compradora pagará todas as faturas, sem dedução, em moeda corrente nacional, através de boleto bancário ou transferência eletrônica para uma conta bancária designada pela INVISTA de acordo com as condições de pagamento estipuladas no Contrato ou especificamente acordadas por escrito com a INVISTA. Caso o Contrato não estipule as condições de pagamento, o mesmo será recebido pela INVISTA no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal da INVISTA. Exceto mediante aprovação prévia por escrito da INVISTA, a Compradora não deverá permitir que terceiros realizem o pagamento a INVISTA em nome da Compradora pela venda dos Produtos não devendo, incluindo, sem limitação, ceder quaisquer boletos bancários a terceiros ou autorizar transferência bancária a INVISTA por terceiros. O atraso no pagamento resultará na responsabilidade da Compradora pelo pagamento do valor remanescente de qualquer fatura não paga, corrigido monetariamente com base no IGPM acumulado entre a emissão da nota fiscal e o dia do efetivo pagamento, acrescidos de multa de 3,5% (três e meio por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. Se a data do pagamento devido for um sábado, domingo ou feriado, a Compradora efetuará tal pagamento no primeiro dia útil seguinte após tal data de vencimento.

(b) A INVISTA não garante qualquer crédito à Compradora ou se oferecido não garantirá a sua continuidade. Se a INVISTA, a seu critério oferecer à Compradora um limite de crédito para facilitar as compras do Produto da INVISTA, tal linha de crédito poderá ser alterada, reduzida ou encerrada a qualquer tempo a critério da INVISTA, que comunicará o fato à Compradora antes do próximo embarque.

(c) Para a concessão de crédito, a INVISTA poderá exigir da Compradora uma Garantia e, por sua vez, a Compradora deverá fornecer à INVISTA todos e quaisquer relatórios, balancetes, relação de bens contendo as declarações financeiras consolidadas auditadas ou não, que venham a ser solicitadas pela INVISTA para a análise de concessão de crédito. Em todos os casos, as declarações deverão ser relativas ao período contábil mais recente e elaboradas conforme os princípios contábeis geralmente aceitos.

(d) Não obstante o acima disposto, se a INVISTA determinar, a seu exclusivo critério, que a capacidade econômica e financeira ou a liquidez dos bens ofertados em Garantia são insatisfatórios, a INVISTA poderá então (i) suspender as entregas do Produto, (ii) exigir o pagamento antecipado mediante transferência eletrônica de fundos disponíveis com pelo menos 2 (dois) dias úteis antes do embarque programado do Produto; ou (iii) exigir o aumento ou troca da Garantia ofertada. Pelo presente instrumento, a Compradora renuncia a qualquer obrigatoriedade da INVISTA enviar um aviso escrito sobre quaisquer dessas medidas. “Garantia” significa garantia sob a forma de bens (móveis ou imóveis), dinheiro, carta(s) de crédito, fiança ou outro título aceitável pela INVISTA a seu exclusivo julgamento.

(e) A INVISTA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, compensar qualquer valor que deva à Compradora.

**10. GARANTIA RESTRITA.** A INVISTA garante que à época da entrega (i) o Produto estará em conformidade com as especificações da INVISTA então em vigor para o Produto vendido, e (ii) a INVISTA entregará bom título do Produto, o qual será entregue sem ônus ou gravames. A Compradora, com a especialização e o conhecimento do Uso pretendido do Produto vendido sob o presente instrumento e qualquer Uso ou outro produto ou material feitos do mesmo, assume todo o risco e responsabilidade pelos resultados obtidos com o Uso do Produto, seja usado separadamente ou em combinação com outros materiais ou reagentes com outros materiais em qualquer processo. EXCETO QUANTO AOS ITENS (i) e (ii) ACIMA A INVISTA NÃO GARANTE OUTROS ASPECTOS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DO PRODUTO PARA UM FIM ESPECÍFICO, QUALQUER UTILIZAÇÃO OU TRANSAÇÃO COMERCIAL DO PRODUTO. A DETERMINAÇÃO FINAL DA ADEQUAÇÃO DO PRODUTO PARA O USO PRETENDIDO PELA COMPRADORA É DE RESPONSABILIDADE ÚNICA DA COMPRADORA.

**11. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E MEDIDAS JUDICIAIS.** NÃO OBSTANTE QUALQUER DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A INVISTA SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A COMPRADORA POR LUCROS CESSANTES OU LUCROS EM POTENCIAL, DANOS INDIRETOS, INCIDENTES, EMERGENTES, ESPECÍFICOS, OU PUNITIVOS, QUE NÃO SEJA DECORRENTE DE AÇÃO DIRETA DA INVISTA OU POR ATO ILÍCITO PRATICADO PELA INVISTA. O



recurso exclusivo da Compradora perante a INVISTA por qualquer causa de agir sob esse Contrato, inclusive qualquer falha na entrega ou entrega com atraso, é, à opção da INVISTA, limitada à (a) substituição do Produto não conforme ou (b) reembolso à Compradora da parte do preço de compra atribuível ao Produto não conforme. **Sob nenhuma circunstância, a responsabilidade cumulativa da INVISTA excederá a 100% do preço líquido do Produto vendido que foi a causa direta da perda, dano ou lesão alegada e comprovada.** A INVISTA não pagará juros ou correção monetária do período compreendido entre a entrega do Produto e a eventual indenização.

**12. INADIMPLÊNCIA.** No advento de qualquer dos seguintes eventos: (i) a falha da Compradora em oferecer a Garantia, quando devida, (ii) a falta de pagamento à INVISTA do Produto por esta vendido e se tal falha permanecer não sanada por um período de 5 (cinco) dias da data do vencimento do título; (iii) a falha da Compradora em cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no Contrato ou nestes Termos e Condições e se tal descumprimento não for perdoado por escrito pela INVISTA ou sanado dentro de 10 (dez) dias do aviso escrito da violação; (iv) a falha da Compradora em efetuar em tempo hábil o pré-pagamento ou ofertar a Garantia conforme estipulado na cláusula 9 acima; (v) a falha daquele que oferece a Garantia pela Compradora em cumprir qualquer de suas obrigações de acordo com qualquer documento assinado e entregue em relação ao mesmo; ou (vi) a ocorrência de um Evento de Falência, então, a INVISTA, ao seu exclusivo critério e sem necessidade de aviso prévio à Compradora, poderá proceder isolada ou conjuntamente a uma ou mais das seguintes ações: (a) suspender o cumprimento do Contrato ou de qualquer outro Pedido de Compra entre a Compradora e a INVISTA; (b) cancelar o Contrato ou o Pedido de Compra ou qualquer outro acordo entre a Compradora e a INVISTA pelo qual todas e quaisquer obrigações da Compradora, incluindo, sem limitações, pagamentos ou entregas devidas, tornar-se-ão, imediatamente e integralmente vencidas e/ou (c) fazer a compensação de qualquer valor que a INVISTA deva à Compradora. **Caso a INVISTA suspenda o cumprimento e retenha a entrega do Produto conforme permitido acima, INVISTA poderá vender o Produto a terceiros.** Os direitos acima são cumulativos e podem ser exercidos simultâneos ou separadamente de outros, sem prejuízo de quaisquer outras medidas judiciais cabíveis. Além disso, a INVISTA terá direito ao reembolso pela Compradora de todas as custas judiciais, honorários advocatícios, emolumentos, custas e outras despesas incorridas pela INVISTA em relação à inadimplência da Compradora, além do direito a juros de mora, multa e correção monetária dos valores devidos pela Compradora nos termos desta cláusula e do Contrato ou Pedido de Compra. “Evento de Falência” significa a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos com respeito à Compradora ou àquele que ofereça Garantia pela Compradora; (i) protocolização de petição com pedido de auto falência, liquidação, recuperação judicial ou extra judicial, estado notório de insolvência, reorganização societária onde o controle da Compradora seja transferido para terceiros, ou qualquer situação que implique na colocação dos ativos da

Compradora em situação de risco; (ii) cessão ou composição geral em benefício de credores; (iii) protocolização de petição de falência contra a Compradora, se tal petição não for retirada nem negada por juiz competente dentro de 30 (trinta) dias após tal protocolização; (iv) de outra forma se tornar comprovadamente falida ou insolvente; (v) ter um liquidante, administrador, curador, síndico, interventor com respeito a qualquer parcela substancial de sua propriedade ou ativos; ou (vi) for em geral incapaz de pagar suas dívidas conforme devidas.

**13. VIOLAÇÃO DE PATENTES DECORRENTE DO USO DO PRODUTO.** A Compradora assume expressamente o risco e concorda em indenizar, defender e isentar a INVISTA de e contra todas as Reclamações por violação de patentes em virtude do Uso do Produto pela Compradora, fornecido de acordo com estes Termos e Condições, ser utilizado isoladamente ou em combinação com outro produto ou material, ou na operação de qualquer processo.

**14. PRODUTO FABRICADO ESPECIALMENTE.** Se o Contrato ou o Pedido de Compras abranger Produtos que devam ser fabricados especialmente para a Compradora e o Contrato ou Pedido de Compra já aceito pela INVISTA for suspenso, rescindido ou cancelado por qualquer motivo, a Compradora receberá a entrega e efetuará o pagamento de tais Produtos conforme estiverem em processamento na data em que o aviso de suspensão, rescisão ou cancelamento for recebido pela INVISTA. **Se a Compradora, por qualquer razão, não puder aceitar a entrega de tais Produtos, a mesma fará o respectivo pagamento como se a entrega tivesse sido feita e a INVISTA armazenará tais Produtos por conta e às expensas da Compradora por um período de até 60 (sessenta) dias. Após esse período, a Compradora deverá retirá-lo das instalações da INVISTA, sob suas custas ou a INVISTA ficará livre para vendê-lo a terceiros ao preço que melhor conseguir, deduzir do valor os custos de transporte e armazenamento e devolver o restante à Compradora caso esta já tenha efetuado o pagamento à INVISTA.**

**15. ISENÇÃO DO CUMPRIMENTO.** (a) *Caso Fortuito ou Força Maior:* As partes serão dispensadas de suas respectivas obrigações (exceto as obrigações de pagamento da Compradora) se o cumprimento for impedido ou atrasado pela ocorrência de quaisquer casos fortuitos ou de força maior, incêndio, explosão, inundação, condições climáticas anormais ou violentas não usuais, rebeliões ou outros distúrbios civis, guerras, atos de terrorismo, ações governamentais, cumprimento de qualquer lei, greves, greves patronais ou outras dificuldades trabalhistas, falha de fontes usuais de matérias primas ou de outras fontes de fornecimento, falha nos sistemas de computadores para o funcionamento adequado, destruição ou perda de registros ou dados eletrônicos, falha em função mecânica ou química ou de equipamento normalmente utilizado pela INVISTA para fabricação, manipulação ou entrega de Produto ou intermediários produzidos internamente e usados na fabricação de qualquer Produto, paralisações na fábrica, qualquer necessidade de não funcionar ou de reduzir a



operação dos equipamentos para proteger a segurança das pessoas ou para proteger o meio ambiente ou no caso de quaisquer circunstâncias fora do controle razoável da parte que pretende obter a isenção do cumprimento, coletivamente “Força Maior”. Imediatamente após a parte determinar a existência de condição de Força Maior, tal parte notificará a outra sobre as circunstâncias e consequências reivindicadas e utilizará os meios razoáveis para eliminar a(s) causa(s) em questão. Nenhuma das partes será obrigada a dirimir quaisquer demandas ou disputas com trabalhadores, nem a Compradora será isenta do pagamento dos valores devidos ou do atendimento das condições de crédito da INVISTA. As quantidades afetadas pela Força Maior serão retiradas do Contrato e ou Pedido de Compras, porém estes continuarão em pleno vigor e efeito pelo prazo estipulado. Nos períodos de falta do Produto em virtude de Força Maior, a INVISTA poderá destinar fornecimento suficiente para si mesma e seus clientes e suas empresas coligadas de forma equitativa. Não será exigido que a INVISTA adquira o Produto de outro fornecedor para completar qualquer falta do Produto decorrente de Força Maior. Se a INVISTA adquirir qualquer quantidade do Produto após um evento de Força Maior, a INVISTA poderá usar ou distribuir tal Produto a seu exclusivo critério. Não obstante o acima disposto, qualquer quantidade do Produto que a INVISTA adquira, será distribuída proporcionalmente a todos os seus clientes (tendo-se por critério a alocação com base no histórico de compras do cliente). Sob nenhuma circunstância, a INVISTA será obrigada a comprar o Produto de terceiros, coligados ou não para entrega se qualquer condição de Força Maior tiver ocorrido.

(b) Impraticabilidade: A INVISTA poderá suspender o cumprimento e/ou rescindir o Contrato sem responsabilidade para a INVISTA se, por qualquer motivo, a INVISTA paralisar a(s) unidade(s) ou a fábrica onde o Produto é feito ou se uma mudança nas circunstâncias (previsível ou imprevisível) faça a INVISTA incorrer em prejuízo com a venda do Produto.

(c) Insuficiência: Se por qualquer motivo houver insuficiência no fornecimento pela INVISTA das mercadorias ou produtos necessários, incluindo, sem limitação, matéria-prima para produzir o Produto, a menos que a Compradora tenha notificado por escrito a INVISTA e a INVISTA concorde, por escrito, que cada fonte de fornecimento deva ser uma fonte exclusiva qualificada de fornecimento, a INVISTA poderá, sem obrigação perante a Compradora, obter mercadorias similares de outras fontes, satisfazer primeiramente suas próprias exigências e as exigências de suas divisões, subsidiárias e coligadas em relação a tais Produtos, e então destinar o restante das mercadorias produzidas aos seus clientes da maneira retro indicada (critério de alocação de Produto) e pelo valor que for justo e razoável, sem ônus para a INVISTA.

**16. CONFIDENCIALIDADE.** A Compradora concorda em considerar como confidenciais todas as informações fornecidas pela INVISTA que não forem de domínio público, incluindo, sem limitação, especificações, desenhos, plantas e outros dados técnicos, dados sobre o Produto, negócios ou vendas, ou escopo de trabalho

(coletivamente referidas como “Informações Confidenciais”). A Compradora concorda em (i) limitar a utilização de Informações Confidenciais somente ao cumprimento do Contrato ou Pedido de Compra, e (ii) limitar a revelação das Informações Confidenciais àqueles empregados que tenham necessidade das mesmas para o cumprimento do Contrato ou Pedido de Compra, a menos que seja dado pela INVISTA consentimento prévio escrito para permitir outra utilização ou revelação. A Compradora deverá, após solicitação ou expiração, rescisão ou cancelamento do Contrato ou das relações comerciais mesmo que não escritas, devolver imediatamente todos os documentos fornecidos anteriormente, destruir todas e quaisquer cópias que foram reproduzidas e enviar confirmação escrita à INVISTA comprovando tal destruição.

**17. MARCAS REGISTRADAS.** A menos que de outra forma venha a ser estipulado em contrato de licença de uso de marca em separado, a venda do Produto, mesmo se acompanhada por documentos que utilizem marca registrada ou nome comercial, não transfere uma licença, expressa ou implícita, para utilizar qualquer marca registrada ou nome comercial da INVISTA e seus Produtos, e a Compradora declara que é sabedora das marcas e nomes comerciais da INVISTA que estão envolvidos no Contrato ou Pedidos de Compra e que não os utilizará sem consentimento prévio e por escrito da INVISTA.

**18. SUCESSOR E CESSIONÁRIOS.** A venda vincula a Compradora e a INVISTA e seus respectivos sucessores e cessionários neste último caso quando do permitido. A Compradora não poderá ceder qualquer participação nem delegar qualquer obrigação sob o Contrato ou Pedido de Compra sem a anuência expressa e por escrito da INVISTA. Qualquer cessão ou tentativa de cessão em violação ao acima disposto será nula e sem efeito, será considerada como violação do Contrato e permitirá que a INVISTA, além de quaisquer outros direitos que venha a ter, rescinda tal Contrato ou suspenda o Pedido de Compra.

**19. LEI APLICÁVEL.** A validade, o cumprimento, a interpretação, o efeito, bem como todos os assuntos originários de ou relacionados ao Contrato ou Pedido de Compra serão interpretados de acordo com as leis do país da vendedora INVISTA. Nem a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias nem qualquer convenção ou tratado promulgado posteriormente será aplicado ou regerá o Contrato ou o cumprimento do mesmo ou qualquer aspecto de qualquer disputa originária do mesmo. Qualquer ação ou processo entre a Compradora e a INVISTA relacionado ao Contrato ou ao Pedido de Compra será instaurado e tramitará exclusivamente no foro de competência da sede da vendedora INVISTA. A Compradora sujeita-se incondicional e irrevogavelmente a essa jurisdição.

**20. ALTERAÇÃO.** Nenhum vendedor nem representante comercial estão autorizados a vincular a INVISTA. **Os pedidos feitos a um vendedor e/ou representante comercial não vinculam a INVISTA até serem confirmados por escrito por empregado autorizado pela INVISTA.** Todas as informações técnicas,



serviços e recomendações da INVISTA destinam-se ao uso pelas pessoas com habilidade e *know-how*, e são aceitas pela Compradora por seu próprio risco, e a INVISTA não assume qualquer responsabilidade pelos resultados obtidos ou danos incorridos do seu uso. Nenhuma declaração ou contrato, verbal ou escrito, não contido no presente ou em alteração futura assinado por ambas as partes modificará os termos e condições deste instrumento. Qualquer alteração das condições de venda aqui definidas somente produzirá efeito quando feita por escrito e notificada a Compradora de tal modificação. Tal alteração deverá (i) referir-se especificamente ao Contrato ou Pedido de Compra; (ii) identificar especificamente a condição alterada; e (iii) ser assinado pelos representantes devidamente autorizados da INVISTA e da Compradora (no caso de haver entre ambas as partes contrato escrito).

Contrato e deste instrumento não afetará a validade ou a exequibilidade de suas outras cláusulas.

**21. AVISOS.** Todos os avisos, consentimentos, comunicações relativas ao Contrato ou Pedido de Compra confirmado, serão feitas por escrito e considerados recebidos no dia da entrega se o documento for entregue em mãos, em 48 horas da postagem se entregues por *courier* reconhecido nacionalmente ou serviço de entrega rápida, em 24 horas se enviadas por fax (com confirmação escrita da transmissão concluída), ou dentro de 3 (três) dias úteis se postados no correio como correspondência certificada ou registrada com aviso de recebimento, enviado à parte para a qual tal aviso é dado no endereço de tal parte que consta do Contrato de Venda ou Pedido de Compra.

**22. CONTRATADAS INDEPENDENTES.** A INVISTA e a Compradora são partes completamente independentes e assim serão sempre tratadas, entre elas não há sociedade ou vínculo empregatício, não serão considerados representado e/ou representante nem estão envolvidas no presente como partes em qualquer outra relação legal similar com respeito às transações contempladas no Contrato ou de outra forma, sendo que não existirá entre as partes ou de qualquer forma prevista em lei qualquer relação que implique em responsabilidade solidária ou subsidiária.

**23. AUSÊNCIA DE TERCEIROS BENEFICIÁRIOS.** O Contrato reverterá somente em benefício da INVISTA e da Compradora e não será considerado como conferindo a terceiros qualquer direito, reclamação, causa de pedir ou participação no Contrato ou transação comercial.

**24. DIVERSOS.** Estes Termos e Condições cancelam e substituem quaisquer termos e condições de datas anteriores, verbais ou escritas. Se houver conflito entre estes Termos e Condições e as cláusulas específicas contidas no Contrato de Venda, prevalecerão as disposições contidas em tal Contrato de Venda. Os títulos deste documento são dados somente por conveniência e não deverão ser utilizados na definição e na interpretação de quaisquer termos e condições. A renúncia por qualquer uma das partes de qualquer violação dos termos e das condições contidas neste instrumento não será interpretada como novação, renúncia de qualquer outra violação ou violação continuada. A invalidade ou inexecuibilidade de qualquer cláusula do